



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 9.266/2017

### “RERRATIFICA O DECRETO Nº 9.237/2017 QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE AÇÕES RELATIVAS À SALINIZAÇÃO DA ÁGUA, DECORRENTE DA CRISE HÍDRICA”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** que o município declarou situação anormal caracterizada como situação de emergência, em toda extensão do município, afetado pela estiagem (Decreto nº. 8.839/2017);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a crise hídrica enfrentada pelo município de São Mateus tem refletido consideravelmente nos diversos setores da economia local devido à salinização da água, perda na produção agrícola, queda no mercado imobiliário, dentre outras consequências;

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.266/2017.

**CONSIDERANDO** a preocupação da administração pública com a manutenção dos serviços públicos essenciais, principalmente o de fornecimento de água potável;

**CONSIDERANDO** que a administração pública não medirá esforços no sentido de prover a sociedade do mínimo de ações de que o Poder Executivo Municipal tenha como atribuição, respeitando sua atual capacidade financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar ações com as autoridades municipais na busca de soluções para combater os efeitos da crise hídrica;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal no âmbito da administração pública do Município de São Mateus-ES, para tratar de ações relativas à salinização da água, decorrente da crise hídrica.

**Art. 2º** O Comitê Gestor é composto por representantes do:

### **a) Poder Executivo;**

Daniel Santana Barbosa  
José Carlos do Valle Araújo  
Vitor Vicente Guanandy

### **I – Procuradoria**

Thiago Bringer  
Sâmia Soares Carreta

### **II – Secretaria de Agricultura; Meio Ambiente**

Cecília Ferraz dos Santos  
Willian Vagner do Nascimento Linhares

### **III – Secretaria de Defesa Civil**

Marcos Assis Batista (NR)  
Origenes Bastianello (NR)

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.266/2017.

**IV – SAAE e Comitê de Bacias**  
**Claudia Guerino Machiori (NR)**  
Arlison da Luz Mendes

**b) Poder Legislativo;**

Jozail Fugulim  
Jorge Recla  
Antônio Luiz Cardoso  
Aquilis Moreira da Silva  
Francisco Amaro de Alencar Oliveira  
Jacira Teixeira  
Josimar de Oliveira Mendonça  
Paulo Chagas

**c) Corpo de Bombeiros;**

Major Cristiano Sartório  
Sub Tenente Romildo Costa dos Santos

**d) Ministério Público Estadual;**

Paulo Robson da Silva  
Cleander César da Cunha

**e) Ministério Público Federal;**

Adma da Silva Lima  
Fabiano Demo de Araújo

**f) Polícia Militar;**

Tenente Coronel Paulo Cesar Garcia Duarte  
Tenente Rhanã Lacerda Fabem

**g) Polícia Civil;**

Isaac Emmanuel de Souza Gagno  
Cláudio Alessandro Caran

**h) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**

Andreas Nascimento  
Kátia Maria Moraes Eiras

**i) Instituto Federal do Espírito Santo – IFES**

Carlos Augusto Balla  
Helaine Amaral Motta

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.266/2017.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal, de caráter consultivo, tem como objetivo auxiliar o chefe do Executivo na tomada de decisões na gestão dos problemas decorrentes da crise hídrica, em assuntos que envolvam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.237/2017, datado de 09/08/2017.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal